



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 067/2016-CJCI

Belém, 05 de agosto de 2016.

Processo 2016.7.001921-1

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz(a) de Direito da Vara Única de Alenquer, 1ª Vara de Bragança, 1ª Vara de Cametá,  
Vara Única de Concórdia do Pará, Vara Única de Dom Eliseu, Vara Única de Goianésia  
do Pará, Vara Única de Limoeiro do Ajuru, Vara Única de Maracanã, Vara Única de  
Novo Repartimento, Vara Única de Oeiras do Pará, Vara Única de Porto de Moz, Vara  
Única de Prainha, Vara Única de Primavera, Quatipuru (Termo Judiciário), 1ª Vara de  
Rondon do Pará, Abel Figueiredo (Termo Judiciário), Vara Única de Rurópolis, Vara  
Única de Salinópolis, Vara Única de Salvaterra, 1ª Vara Criminal de Santarém, 3ª Vara  
Criminal de Santarém, Vara Única de São Sebastião da Boa Vista, Vara Única de São  
João do Araguaia e Vara Única de Tucumã

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a) e, considerando a não apresentação de resposta  
ao Despacho Ofício n.º 1705/2016/CJCI (cópia anexa) por parte desse Juízo/Vara, apesar de a  
solicitação ter sido encaminhada via e-mail no dia 29/06/2016, reitero os termos da referida  
determinação para que Vossa Excelência preste informações a esta Corregedoria de Justiça,  
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a ausência de movimentação na tramitação  
processual, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, nos processos de réus presos.

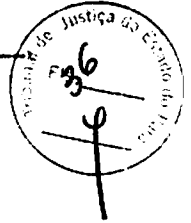
Atenciosamente,

**MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA**  
Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Remetido via em  
Belém, 28/06/16



**PROCESSO Nº 2016.7.001921-1**

**REQUERENTE: DIVISÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA**

**DECISÃO / OFÍCIO Nº 1705/2016-CJCI**

Em acolhimento à manifestação da MM. Juíza Auxiliar desta Corregedoria de Justiça, à fl. retro, cuja fundamentação integra a presente decisão, nos termos do §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, determino que seja reiterado o ofício de nº 465/2016-CJCI, expedido nos autos do processo nº 2016.7.000417-1, ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, encaminhando-lhe cópia desta manifestação, para que o magistrado informe a esta Corregedoria de Justiça no prazo de 05(cinco) dias, sobre os resultados alcançados, bem como, que sejam expedidos ofícios às Comarcas relacionadas no anexo de fls. 21/34 - processos paralisados há mais de 60(sessenta) dias, para que prestem informações a esta Corregedoria, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sobre a ausência de movimentação, por prazo superior a 60(sessenta) dias, nos referidos processos.

Com as respostas, retornem os autos conclusos à Dra. Mônica Maciel Soares Fonseca, Juíza auxiliar desta Corregedoria, para manifestação final.

**À Secretaria para as devidas providências.**

**Servirá a presente decisão como ofício.**

Belém-PA, 23 de junho de 2016.

  
**Desembargadora MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**

**Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior**

**PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA**

**DE 28/06/16.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Of. 04.08.16

Processo nº 2016.7.001921-1

Considerando a Certidão de fl. 201, da Secretaria deste Órgão Correicional, atestando a não apresentação de resposta ao Despacho/Ofício nº 1705/2016/CJCI, pelos Juízos das Comarcas de **Alenquer, Bragança (1ª Vara Cível e Empresarial), Cametá (1ª Vara), Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Goianésia do Pará, Limoeiro do Ajuru, Maracanã, Novo Repartimento, Oeiras do Pará, Porto de Moz, Prainha, Primavera, Quatipuru (Termo Judiciário), Rondon do Pará (1ª Vara Cível), Abel Figueiredo (Termo Judiciário), Rurópolis, Salinópolis, Salvaterra, Santarém (1ª e 3ª Varas Criminais), São Sebastião da Boa Vista, São João do Araguaia e Tucumã**, apesar de a solicitação ter sido encaminhada, via email, no dia 29/06/2016, reiterem-se os termos do Despacho/Ofício nº 1705/2016/ CJCI, aos Juízos das referidas Comarcas, para que prestem informações a esta Corregedoria de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a ausência de movimentação na tramitação processual, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, nos processos de réus presos, relacionados no referido Despacho/Ofício.

Belém, 04 de agosto de 2016.

  
**MÔNICA MACIEL SOARES FONSECA**  
Juíza Auxiliar da CJCI

**RECEBIMENTO**

**Nesta data recebi os autos na  
Secretaria da Corregedoria do Interior.**

Belém 08, 08 2016

